CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/59.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPÊSA PARA O EXERCÍCIO DE 1960.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A receita do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1960, é orçada em Cr$13.585.000,00 (trêze milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte descriminação:

ART. 2º - A despêsa do Município de Conselheiro Lafaiete, no exercício de 1960, é de Cr$13.585.000,00.(trêze milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

ART. 3º - Fica o poder Executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente, a abrir crédito suplementares até o limite máximo de 20% da dotação.

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário,. - Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 30 de novembro de 1959.

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal

Dra. Antonia da Conceição Rodrigues- Secretária.